



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI Nº. 66 / 2.016.

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas municipais de ensino fundamental II, no Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

MANOEL HENRIQUE SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado em todas as Escolas Municipais de ensino fundamental II, uma Comissão de Mediação de Conflitos– CMC, com o objetivo de atuar na prevenção e resolução de conflitos que envolvam alunos, professores e servidores da comunidade escolar.

Art. 2º A Comissão de que trata esta lei será composta por representantes dos gestores, servidores do quadro permanente, professores, pais de alunos e alunos.

Art. 3º A Comissão de Mediação de Conflitos– CMC terá as seguintes atribuições:

I - mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Escolar envolvendo alunos e profissionais da educação;

II - orientar a comunidade escolar através da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos existentes;

III - identificar as causas dos conflitos no âmbito escolar;

IV - identificar as áreas que apresentem risco de conflitos nas escolas;

V - apresentar soluções e encaminhamentos ao corpo diretivo da unidade escolar para equacionamento dos problemas enfrentados.

Parágrafo único. A coordenação deste grupo será feita pelo representante da gestão escolar.

PROTÓCOLO Nº. 697116
DATA 03/09/16
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

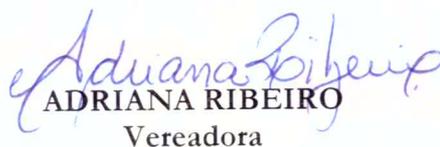
Art. 4º Os servidores públicos designados exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo considerada esta como prestação de serviço relevante, constando dos assentamentos respectivos.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016.


ADRIANA RIBEIRO
Vereadora



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura da criação no âmbito das unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental II) do município de Araçoiaba da Serra, uma Comissão de Mediação de Conflitos, com o objetivo de atuar na prevenção e resolução de conflitos que envolvam alunos, professores e servidores da comunidade escolar.

Diariamente, somos informados pela imprensa de casos de violência dentro das escolas públicas ou privadas, envolvendo disputas e desavenças entre alunos, alunos e professores, ou funcionários e alunos, e até pais e jovens da comunidade contra profissionais da escola. O resultado desses conflitos tem sido nocivo para a educação dos jovens que vivenciam esses momentos por várias razões, dentre elas, pelo fato de muitos professores desistirem das aulas, ou se afastarem por licença médica para tratamento de saúde, etc. Também é nocivo, pois ao se deteriorarem as relações humanas no interior dessas escolas, surge o medo, o que leva muitos pais, preocupados com a segurança dos seus filhos, a procurar outras escolas o que nem sempre é possível. E, por fim, porque esse clima de medo, de insegurança, é incompatível com o ambiente escolar que deve ser um espaço de construção do conhecimento, de desenvolvimento da solidariedade, de formação do cidadão crítico e participativo.

Segundo Telma Vinha, professora de Psicologia Educacional da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e colunista da revista NOVA ESCOLA, implementar um projeto institucional de mediação de conflitos é fundamental para implantar espaços de diálogo sobre a qualidade das relações e os problemas de convivência e propor maneiras de resolvê-los. Assim, os próprios envolvidos em uma briga podem chegar a uma solução pacífica.

Por essa razão, os integrantes da Comissão Mediação de Conflitos, que atuarão como mediadores, precisam ter algumas habilidades como saber se colocar no lugar do outro, manter a imparcialidade, ter cuidado com as palavras e se dispor a escutar. Será possível fazer um levantamento sobre a natureza dos conflitos e um trabalho preventivo para evitar a agressão como resposta para essas situações. Além disso, ao sensibilizar alunos, professores e funcionários sobre o tema, será possível



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

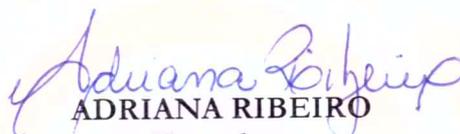
Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

identificar as violências sofridas pelos diferentes segmentos e atuar para acabar com elas.

Pela relevância da matéria, o alcance da medida e o interesse público inerente, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2016.


ADRIANA RIBEIRO
Vereadora